

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023
Processo nº 2023/1240174**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM)**, torna público para ciência dos interessados, que através do seu coordenador Pedro Vitor Silva Lima através da portaria nº 222 de 18 de abril de 2023, por determinação no **inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, realizará **Cotação Eletrônica**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais exigências previstas neste Edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pela Coordenadora, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: 19 de janeiro de 2024

HORÁRIO E DATA DO TÉRMINO DOS LANCES: 10h00 de 19 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

O Presente edital tem como objeto a aquisição de cartões de memória, com entrega programada e imediata, para atender as necessidades da SECOM, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO de REFERÊNCIA e demais anexos, que integram o presente edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da SECOM, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
FUNCIONAL: 24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas	FUNTE DE RECURSOS: 0150 – Recursos Ordinários
ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 770101 Secretaria de Estado de Comunicação

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.

4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

Secretaria de estado de comunicação - SECOM

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734

Telefone: (91) 98453-9224

Identificador de autenticação: www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo 8D.C3F3F5052A535FEBC7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1240174 Anexo/Sequencial: 28

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. A autoridade competente da SECOM poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os

avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;

6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br e pelos telefones (91) 98453-7767.

6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail licitacao@secom.pa.gov.br até às 14:00hs do mesmo dia de realização do certame sob pena de desclassificação, após solicitação do Coordenador de Compras.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.

7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1. A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho, nos termos do art. 62, caput e §4º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.

8.2. A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 04/2023, constante do Processo nº 2023/1240174, e da proposta vencedora

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) bem (ns), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de OrdemBancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

9.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da SECOM, constando o seu CNPJ: 05.575.916/0001-93.

9.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.

9.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. À SECOM fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.8.1. Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc), não cabendo ressarcimentos por parte da SECOM.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

Belém, 19 de janeiro de 2024

Pedro Vitor Silva Rodrigues
Responsável pelo certame
Cotação eletrônica

Secretaria de estado de comunicação - SECOM
Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734
Telefone: (91) 98453-9224

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cartão de Memória, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), conforme termos e condições constantes deste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação como forma de atender à rotina da Diretoria de Jornalismo Pesquisas e Documentação (DJPD), havendo a necessidade destes equipamentos que são essenciais e urgentes para a produção do trabalho da equipe de Jornalismo do órgão, para suprir não só as necessidades desta Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), mas também atender as demandas do Governo do Estado do Pará.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartões de memória SDXC Capacidade: 128 GB Velocidade de Leitura: até 170 MB/s Velocidades de Gravação: até 90 MB/s Velocidade de Vídeo: UHS-I / V30 / U3 / Classe 10 Fator de Forma: SDXC	UND	07	R\$ 402,42	R\$ 2.816,94
VALOR TOTAL ESTIMADO =====>					R\$ 2.816,94
Demais Observações: Entrega Imediata					

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

4.1 Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e de preferência, escritos em Português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.2 O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo as exigências citadas, além de comprovante, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.

Secretaria de estado de comunicação - SECOM
Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734
Telefone: (91) 98453-9224

4.4 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestricitonofCertainHazardousSubstances), sendo que para efeito de avaliação das amostras e aceitação do produto/equipamento, deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, deste que esta apresente explicitamente tal informação;

4.5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento.

4.6 A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos/produtos ofertados e anexar a Respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas, fazendo constar na Proposta técnica a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das especificações.

5 GARANTIA E SUPORTE

5.1 Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

5.2 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) e o atendimento deve ser realizado em regime “Próximo Dia Útil”;

5.3 No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 08h às 17h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 16hs.

5.4 A CONTRATADA ou Fabricante deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

5.5 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há essa necessidade de substituição.

5.6 Para cada ano de garantia, no que tange cada unidade de equipamento/produto/serviço adquirida, o suporte deverá cobrir pelo menos uma ocorrência para substituição de peças ocorridas por danos acidentais causados por quedas, derramamentos de líquido e sobrecargas elétricas. Este serviço deverá ser parte da garantia e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.7 Caso a contratada não seja assistência técnica autorizada do fabricante, esta deverá informar quem será responsável pelo serviço de assistência técnica autorizada do fabricante para os equipamentos/produtos/serviços, nos termos e condições exigidos neste edital, inclusive informando nome, endereço, telefone.

5.8 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento/produto/serviço através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento/produto/serviço.

5.9 O serviço de suporte planejado deverá ser realizado durante o período de garantia e poderá ser realizado via consulta remota ou via consulta ON SITE, desde que este seja realizado por técnico capacitado para tal.

6 REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

6.1 Todos os equipamentos/produtos/serviços ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, estar

Secretaria de estado de comunicação - SECOM
Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734
Telefone: (91) 98453-9224

na linha de produção atual e pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos/produtos/serviços destinados ao uso doméstico;

6.2 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os itens aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos/serviços, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

6.3 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

6.4 Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do equipamento/produto/serviço ofertado assim como informar marca e modelo do equipamento/produto/serviço. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

6.5 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, comprovando que forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item contemplado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD e Sistema COMPRASNET do Governo Federal;

7.2 A empresa contratada obriga-se a entregar os equipamentos/produtos/serviços, referentes ao item em que foi vencedora, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Contrato.

7.3 Entregar os equipamentos/produtos/serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede da SECOM, localizada na Avenida Doutor Freitas, 2531 - Marco, Belém - PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.

7.4 Fornecer o equipamento/produto/serviço com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos equipamentos/produtos/serviços.

7.5 Por ocasião da entrega, os equipamentos/produtos/serviços serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituí-los.

7.6 A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante dos equipamentos/produtos/serviços, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM/PA.

7.7 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.

Secretaria de estado de comunicação - SECOM

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734

Telefone: (91) 98453-9224

Identificador de autenticação: www.sistemas.pa.gov.br 8D.C3F3F5052A535FEB7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1240174 Anexo/Sequencial: 28

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SECOM relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 8.3 Testar a funcionalidades dos equipamentos após a entrega pela Contratada.
- 8.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- 8.5 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- 8.7 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 8.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9 DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

- 9.1 A instalação/entrega do serviço/produto licitado será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade e especificação da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.
- 9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SECOM e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 9.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.5 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SECOM e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.
- 9.6 Os equipamentos deverão ser apresentados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na sede da SECOM, no horário de 08:00h às 13:00h e 14:00h às 17:00h, dentro do prazo previsto na proposta.

DIRETORIA DE JORNALISMO PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO – DJPD/SECOM

Secretaria de estado de comunicação - SECOM
Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734
Telefone: (91) 98453-9224

Identificador de autenticação: www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/1240174 Anexo/Sequencial: 28

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

A Secretaria de Estado de Comunicação
A/C: Sr. Coordenador de Cotação de Preços

COTAÇÃO Nº 04/2023
PROCESONº2023/1240174

Apresentamos a presente proposta para **Aquisição de Cartão de Memória**, em Conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital da **Cotação Eletrônica, nº 04/2023**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição detalhada COM INDICAÇÃO de todas as características, com especificações claras e detalhadas.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unit.	Valor Global
01				
02				
03				
04				

- O Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____)
- abertura do certame.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SECOM que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: xx (xxxxxx) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)

Secretaria de estado de comunicação - SECOM
Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 – Bairro Pedreira, CEP: 66085-734
Telefone: (91) 98453-9224